



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 379/2007

Altera dispositivos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA nº

Modifique-se o art. 1º do projeto, dando a seguinte redação ao § 1º do art. 6º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, proposto:

“Art. 6º

§ 1º. As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput terão direito de portar, em todo o território nacional, arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento, em ambos os casos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 trouxe uma nova roupagem ao regramento acerca das questões que envolvem as armas de fogo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

Acontece que, com a aplicação da referida norma, verificou-se algum desacerto com a sua precípua finalidade, causando certos transtornos nas atividades de polícia.

Destacamos a problemática causada pela regulamentação da citada norma baixada pelo Poder Executivo que, extrapolando seu poder de regulamentar, trouxe para as polícias dos Estados uma vedação de porte de arma de fogo fora de suas fronteiras, fato absolutamente avesso à necessidade de se conter o recrudescimento do crime além dos limites territoriais das unidades federadas.

Não merece maior explanação o fato de que, obstar o trânsito de policiais armados entre os estados enquanto os criminosos não têm limites para a atuação, traz um verdadeiro e indevido obstáculo à ação policial, que só favorece aos infratores.

Isto posto, nos parece devido estabelecer em lei o livre porte de arma de fogo em todo o território nacional, de forma a evitar que regulamento venha a definir de forma diferente e prejudicial à própria sociedade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF